



**DIÁRIO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**assessorialegislativa@mprs.mp.br**

Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

Edição n. 2860

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	6

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	7
Súmulas de Contratos.....	7
Avisos de Licitações.....	7

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	8
---------------	---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Avisos.....	11
-------------	----



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PROVIMENTO N. 40/2020 - PGJ**

Dispõe sobre a modernização do Gabinete de Assessoramento Técnico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – GAT/MPRS.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

**CONSIDERANDO** que os membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no desempenho de suas atribuições, necessitam de permanente assessoramento técnico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização do Gabinete de Assessoramento Técnico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – GAT/MPRS, para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis,

**RESOLVE**, nos termos do PR.00033.00134/2020-4, editar o seguinte Provimento:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** O Gabinete de Assessoramento Técnico, vinculado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, é órgão auxiliar, de apoio técnico especializado, da atividade funcional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2.º** O Gabinete de Assessoramento Técnico atuará de modo complementar e subsidiário às atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos competentes, salvo exceções justificadas, a critério do Coordenador Institucional, incumbindo-lhe:

I - emitir documentos técnicos e/ou outros elementos de informação e convencimento quanto a fatos ou documentos constantes de autos de processos, inquéritos ou outros procedimentos;

II – realizar inspeções, vistorias e análises de documentos para a elaboração de documentos técnicos;

III - auxiliar os membros do Ministério Público na formulação de quesitos referentes a processos, inquéritos ou outros procedimentos;

IV – apoiar tecnicamente os membros do Ministério Público em reuniões, audiências públicas ou judiciais e outras diligências externas, mediante prévio agendamento;

V - estabelecer diretrizes técnicas de atuação padrão, a fim de orientar os membros do Ministério Público e evitar a solicitação desnecessária de apoio técnico;

VI - atuar como assistente técnico do Ministério Público;

VII - realizar a capacitação de membros e servidores do Ministério Público sobre assuntos relacionados à sua atuação.

§ 1.º A atuação do Gabinete de Assessoramento Técnico, sempre que viável, será realizada mediante a utilização de recursos tecnológicos que evitem o deslocamento físico de servidores.

§ 2.º O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos poderá disciplinar as solicitações de transporte e a forma de ressarcimento dos gastos decorrentes de deslocamentos de servidores lotados no Gabinete de Assessoramento Técnico.

**Art. 3.º** O planejamento e a execução dos serviços de apoio técnico especializado do Gabinete de Assessoramento Técnico observarão as limitações de recursos materiais, financeiros e humanos da Instituição, devendo ser estabelecidos procedimentos que assegurem o atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

§ 1.º O Gabinete de Assessoramento Técnico elaborará relatório anual de suas atividades e o encaminhará para inclusão no Relatório Anual de Atividades do Ministério Público para prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado, conforme previsto em Provimento próprio.

§ 2.º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos elaborará relatório anual de despesas do Gabinete de Assessoramento Técnico.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA**

**Art. 4.º** Compõem a estrutura administrativa do Gabinete de Assessoramento Técnico:



- I – Coordenação Geral;
- II – Unidades de Assessoramento;
- III - Secretaria Geral.

### **CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 5.º** A Coordenação Geral do Gabinete de Assessoramento Técnico será exercida por um Coordenador Institucional designado pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os membros do Ministério Público, competindo-lhe:

- I - representar interna e externamente o Gabinete de Assessoramento Técnico;
- II - estabelecer diretrizes gerais e metas estratégicas de atuação;
- III - estabelecer as metas de produtividade, individuais e/ou coletivas, dos servidores lotados no Gabinete de Assessoramento Técnico;
- IV - coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Secretaria Geral e das Unidades de Assessoramento;
- V - dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das solicitações de apoio técnico;
- VI - expedir ordens de serviço sobre procedimentos, orientações e determinações internos do Gabinete de Assessoramento Técnico, notadamente os processos de trabalho, os requisitos de admissibilidade, as regras de tramitação e a forma de atendimento das solicitações de apoio técnico, inclusive sobre a classificação destas como urgentes ou prioritárias, observado o disposto neste Provimento;
- VII - intermediar a relação entre os servidores do Gabinete de Assessoramento Técnico e os Órgãos de Execução quando de eventuais divergências;
- VIII - deliberar, em caráter terminativo, sobre o atendimento das solicitações de apoio técnico encaminhadas ao Gabinete de Assessoramento Técnico, bem como sobre a classificação destas como urgentes ou prioritárias;
- IX - criar e conduzir grupos de trabalho sobre temas pertinentes à atuação do Gabinete de Assessoramento Técnico;
- X - sugerir a elaboração de convênios e termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais;
- XI - coordenar a gestão da informação e do conhecimento no Gabinete de Assessoramento Técnico;
- XII - realizar outras atividades compatíveis com suas funções.

**Parágrafo único.** O Gabinete de Assessoramento Técnico poderá contar com servidor Coordenador Administrativo para auxiliar o Coordenador Institucional no desempenho das suas atribuições.

### **CAPÍTULO IV DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO**

**Art. 6.º** O Gabinete de Assessoramento Técnico é composto das seguintes Unidades de Assessoramento:

- I - Unidade de Assessoramento Ambiental;
- II - Unidade de Assessoramento Contábil;
- III - Unidade de Assessoramento em Direitos Humanos;
- IV - Unidade de Assessoramento Criminal.

§ 1.º As Unidades de Assessoramento realizarão as atividades descritas no art. 2.º conforme a esfera de conhecimento e a formação profissional dos seus integrantes.

§ 2.º A Unidade de Assessoramento Criminal atenderá, prioritariamente, solicitações de apoio técnico relacionadas a crimes dolosos contra a vida.

**Art. 7.º** Cada Unidade de Assessoramento poderá contar com servidor Coordenador de Unidade, competindo-lhe:

- I - supervisionar as atividades relacionadas à Unidade que coordena, de forma que sejam cumpridas as diretrizes gerais, metas estratégicas, orientações e ordens de serviço do Coordenador Institucional;
- II - fazer cumprir as metas de produtividade, individuais e/ou coletivas, dos servidores e/ou grupos de servidores lotados na Unidade que coordena, de acordo com o estabelecido pelo Coordenador Institucional;



III - auxiliar, no aspecto técnico, o Coordenador Institucional no desempenho de suas atribuições;

IV - manter controle qualitativo e quantitativo das solicitações de apoio técnico, de maneira a otimizar a atuação dos profissionais da área;

V - controlar a efetividade, bem como organizar e supervisionar as atividades dos servidores e estagiários lotados na Unidade, submetendo qualquer irregularidade ou inconsistência à análise do Coordenador Institucional;

VI - zelar pela qualidade, celeridade e eficiência dos trabalhos técnicos da Unidade;

VII – realizar a gestão da informação e do conhecimento na Unidade;

VIII – apresentar ao Coordenador Institucional relatório anual das atividades da Unidade;

IX - exercer outras atividades que forem determinadas pelo Coordenador Institucional.

#### **CAPÍTULO V DA SECRETARIA GERAL**

**Art. 8.º** A Secretaria Geral do Gabinete de Assessoramento Técnico executará as atividades administrativas e auxiliará a Coordenação Geral no desempenho de suas atribuições, devendo:

I - receber, tramitar, distribuir e devolver as solicitações de apoio técnico;

II - preencher os dados das solicitações de apoio técnico nos sistemas próprios, quando necessário;

III - gerenciar a utilização de materiais de consumo e equipamentos técnicos;

IV – exercer outras atividades administrativas que forem determinadas pelo Coordenador Institucional.

#### **CAPÍTULO VI DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO TÉCNICO**

**Art. 9.º** São requisitos mínimos de admissibilidade das solicitações de apoio técnico que pretendam a elaboração de documentos técnicos:

I - a remessa, exclusivamente por meio eletrônico, de documentação registrada autonomamente em sistema informatizado, contendo:

a) a assinatura do membro do Ministério Público solicitante;

b) cópia integral do processo, inquérito ou procedimento original, se este for eletrônico; ou, se este for físico, de toda a documentação necessária para permitir à Unidade de Assessoramento identificar, com segurança, a hipótese fática e as circunstâncias pertinentes;

II - a sua natureza complementar e subsidiária, assim entendida pela realização de prévia análise, vistoria ou manifestação do órgão público competente, quando houver, sobre os fatos relacionados ao objeto do apoio técnico solicitado, devidamente documentada nos autos, salvo exceções justificadas, a critério do Coordenador Institucional;

III - a indicação, clara e objetiva, do apoio técnico pretendido, seja pela sua descrição livre, seja por meio de quesitação própria, assim entendida como formulações de indagações específicas sobre questões de ordem técnica;

**Art. 10.** As solicitações de apoio técnico que não pretendam a produção de documentos técnicos terão seus requisitos de admissibilidade estabelecidos em ordem de serviço do Coordenador Institucional.

**Art. 11.** O Coordenador Institucional poderá especificar, em ordem de serviço, as solicitações de apoio técnico que satisfazem, ou não, os requisitos de admissibilidade estabelecidos.

**Art. 12.** Não serão recebidos no Gabinete de Assessoramento Técnico, em qualquer caso, os autos ou documentos originais de processos, inquéritos ou outros procedimentos, ainda que eletrônicos.

**Parágrafo único.** A Secretaria Geral devolverá ao remetente, sem análise, os autos ou documentos originais de processos, inquéritos ou outros procedimentos que forem remetidos ao Gabinete de Assessoramento Técnico.

**Art. 13.** As solicitações de apoio técnico deverão ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento.

**Parágrafo único.** As demandas classificadas como urgentes ou prioritárias e as de menor complexidade serão atendidas independentemente de ordem cronológica.

**Art. 14.** O Gabinete de Assessoramento Técnico não atenderá solicitações de apoio técnico que estejam em desacordo com sua finalidade, notadamente as que tenham por objeto:



- I – questão que possa ser solucionada através das diretrizes técnicas de atuação padrão já estabelecidas;
- II – a realização diligência que possa ser feita por Oficial do Ministério Público ou outro servidor lotado no órgão ou setor solicitante;
- III – atividade cuja atribuição para realização seja de outro órgão público;
- IV – atividade cuja responsabilidade de realização seja do investigado ou de terceiro;
- V – o exercício da função de perito judicial;
- VI – mera identificação de situação de fato;
- VII – questão meramente jurídica.

**Parágrafo único.** O Coordenador Institucional poderá especificar, em ordem de serviço, outras hipóteses de não atendimento de solicitações de apoio técnico.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento n. 35/2015 e o Provimento n. 70/2019.

**Art. 16.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO,**  
Secretário-Geral do MP.

#### **PROVIMENTO N. 41/2020 – PGJ**

Dispõe sobre a ativação do cargo de 5.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria e sobre a alteração de atribuições de cargos da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria – Provimento n. 12/2000-PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 09 de março de 2020, nos autos do PR.00866.00001/2017-3,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Fica **ATIVADO** o cargo de 5.º Promotor de Justiça Cível de Santa Maria/RS.

**Art. 2.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo I, - Entrância Final – do cargo de 5.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria, do Provimento n. 12/2000-PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**SANTA MARIA:**

“**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

“[...]

“**5.º Promotor de Justiça:** 2.ª Vara Criminal.”

**Art. 3.º** As “Atribuições referente aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo I, - Entrância Final – dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, do Provimento n. 12/2000-PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**SANTA MARIA:**

“**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2860

“[...]”

“2.º Promotor de Justiça: JEcrim

“[...]”

“7.º Promotor de Justiça: Violência Doméstica.

“[...]”

**Art. 4.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1.º de junho de 2020.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO,**  
Secretário-Geral do MP.

**PROVIMENTO N. 42/2020 - PGJ**

Dispõe sobre a prorrogação do Provimento n. 13/2020, que estabelece o funcionamento do expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em caráter temporário, prevendo **Regime de Expediente Excepcional**, como medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado artigo 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** a essencialidade do serviço prestado e a necessidade de manutenção das medidas preventivas adotadas no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Prorroga para o dia 15 de junho de 2020 o prazo de vigência do Provimento n. 13/2020-PGJ, que poderá ser ampliado por ato do Procurador-Geral de Justiça, se necessário.

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, 12 de junho de 2020.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**BOLETIM N. 156/2020**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE: RENOVAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008, a autorização da Promotora de Justiça BRUNA MARIA BORGMANN, ID n. 3519856, da Promotoria de Justiça de Horizontina, para residir na cidade de Santa Rosa, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.00258/2020-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação. (Port. 1092/2020).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO,**  
Secretário-Geral do MP.



---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**BOLETIM N. 157/2020**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MAURÍCIO JOSÉ ARTUZI, Oficial do Ministério Público, ID n. 3635317, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Planalto, uma vez por semana, no período de 04 de junho a 07 de agosto de 2020 (Port. 1150/2020).

**REDUZIR**

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de junho de 2020, a carga horária da servidora ADRIANA DOS SANTOS NUNES, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3447740, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n. 7.253/79 (PR.00820.00047/2020-5 - Port. 1168/2020).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

**BENHUR BIANCON JR.,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N. 038/2020  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.047/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL; **OBJETO:** contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 12 de junho de 2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 873.703,31; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3929; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.047/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Rodrigo Pierini Vilanova e, como seu substituto, o servidor Emiliano Medeiros.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 11/2020** (PGEA n. 01407.000.013/2019) **Tipo:** Menor preço. **Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final (tratamento e disposição final) de Resíduos de Serviço de Saúde, gerados no âmbito do Ministério Público, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Motivação:** Acréscimo dos subitens "9.1.h" e "9.2.4.e" do Edital e do subitem 4.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Data e horário de abertura das propostas:** 25/06/2020, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 25/06/2020, às 15 horas. **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Informações gerais:** [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

**MARLY DE BARROS MONTEIRO,**  
Pregoeira.



---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

---

**BOLETIM N. 18/2020**

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01732.000.395/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Candelária. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martin Albino Jora. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária. OBJETO: Apurar a (in)veracidade da denúncia formulada contra a empresa SEMAL, consistente em deixar grande acúmulo de água parada em dois terrenos (imóveis), próximo à RSC 287, nesta cidade, possibilitando a criação e disseminação do Aedes aegypti, com potencial risco à saúde humana. INVESTIGADO: SEMAL. LOCAL DO FATO: Candelária.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00906.000.119/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sobradinho. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Amanda Giovanaz. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 9. OBJETO: Apurar a existência de parcelamento clandestino do solo na matrícula n. 18.420 do CRI de Sobradinho.. INVESTIGADO(S): ALEXANDRE MARCONDES MACHADO, FERNANDA MIOTTO Y CASTRO, ALEXANDRE MACHADO VEICULOS EIRELI, MACHADO PARTICIPACOES LTDA. LOCAL DO FATO: Acesso Eloy de Oliveira, n. 366, Bairro Baixada, Sobradinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.000.165/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: Acompanhar o objeto relativo a possíveis irregularidades e/ou ilegalidades no saneamento do Município de Aceguá. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Aceguá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01502.000.440/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Jaeger Becker. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul. OBJETO: Apurar denúncia de possível invasão de área verde no Bairro Soares, em Cachoeira do Sul, em área que seria destinada à construção de uma praça. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bairro Soares.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.000.350/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Apurar eventual dano à ordem urbanística e consumidor decorrente de venda irregular de bebidas alcoólicas em estabelecimento comercial clandestino. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01808.000.206/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pedro Osório. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luana Rocha Ribeiro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório. OBJETO: Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cerrito, com foco no esgotamento sanitário. . INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE CERRITO. LOCAL DO FATO: Cerrito.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01816.000.064/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Portão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pietro Chidichimo Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão. OBJETO: parcelamento irregular do solo em zona rural na Localidade de Paquete, Município de Capela de Santana. INVESTIGADO(S): Gallina Incorporações e Construções Ltda. LOCAL DO FATO: Município de Capela de Santana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01650.000.078/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. OBJETO: Investigar possíveis irregularidades na destinação, uso e fiscalização de terrenos doados através do PROMUDE pelo Município de Faxinal do Soturno no distrito industrial de Faxinal do Soturno, RS.. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno - RS. LOCAL DO FATO: Faxinal do Soturno, RS..

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01233.000.177/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ivoti. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Charles Emil Machado Martins. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti. OBJETO: Apurar conveniência técnica na simplificação de emissão de "habite-se" pelo Município de Ivoti. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ivoti.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01698.000.096/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguarão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Priscilla Ramineli Leite Pereira.





CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão. OBJETO: Averiguar eventual poluição ou contaminação da água que abastece a cidade de Jaguarão, tratada pela CORSAN. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Jaguarão/RS..

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.000.127/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: Apurar a ausência de sistema de esgoto na Rua Irene Moraes, Bairro Padre Reus, em Gravataí, e a cobrança indevida de encanamento dos moradores da localidade. INVESTIGADO(S): Município de Gravataí. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00921.000.423/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: Cópia integral do RD.01413.01589/2017 referente à ampliação indevida de empreendimento comercial, desrespeitando o recuo legal e avançando sobre o passeio público (calçada). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.000.119/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Objeto: verificar a denúncia de danos causados pela chuva;  
Local: Rua Coronel Juca Raimundo, Bairro Emília e na Rua Miguel Couto, Bairro Harmonia, Santo Ângelo, RS.  
Investigado: Município de Santo Ângelo. INVESTIGADO(S): Município de Santo Ângelo. LOCAL DO FATO: Santo Ângelo, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01804.000.549/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Greice Ávila Schmeing. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. OBJETO: Acompanhar a renovação do PPCI da Estação Rodoviária de Palmares do Sul. INVESTIGADO(S): Estação Rodoviária de Palmares do Sul, Município de Palmares do Sul. LOCAL DO FATO: Palmares do Sul.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de Junho de 2020.

**MAURÍCIO TREVISAN,**

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### BOLETIM N. 202/2020

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00721.000.063/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raquel Isotton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. OBJETO: Apurar o modo pelo qual a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) tem sido implementada pelo Município de Mariana Pimentel, sobretudo no tocante à regulamentação da norma nacional e sua aplicação concreta no âmbito municipal. INVESTIGADO(S): Município de Mariana Pimentel. LOCAL DO FATO: Município de Mariana Pimentel/RS..

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00721.000.061/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raquel Isotton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. OBJETO: Acompanhamento do modo pelo qual a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) tem sido implementada pelo Município de Barra do Ribeiro, sobretudo no tocante à regulamentação da norma nacional e sua aplicação concreta no âmbito municipal.. INVESTIGADO(S): Município de Barra do Ribeiro. LOCAL DO FATO: Município de Barra do Ribeiro/RS..

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00721.000.062/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raquel Isotton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. OBJETO: Apurar o modo pelo qual a lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) tem sido implementada no Município de Sertão Santana, sobretudo no tocante à regulamentação da norma nacional e sua aplicação concreta no âmbito municipal.. INVESTIGADO(S): Município de Sertão Santana. LOCAL DO FATO: Município de Sertão Santana/RS..

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01638.000.096/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Bom. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Letícia Elsner Pacheco de Sá. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE CAMPO BOM. LOCAL DO FATO: Campo Bom.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01790.000.121/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2860

de Justiça de Marcelino Ramos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Barbosa Fernandes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos. OBJETO: Irregularidades na contratação de 'shows' musicais alusivos à comemoração do aniversário do Município de Maximiliano de Almeida; superfaturamento na compra de toalhas de rosto bordadas para serem entregues em comemoração ao "Dia da Mulher", fatos ocorridos no mês de março de 2020.. INVESTIGADO(S): Dirlei Bernardi dos Santos, Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida. LOCAL DO FATO: Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.364/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Marmitt. CLASSIFICAÇÃO: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Acompanhar medidas administrativas de reparo do pagamento indevido de GRDE ao servidor Cleber Maurício Fonseca Ibias (SEI 19.0.000150448-0).. INVESTIGADO(S): a apurar, Cleber Mauricio Fonseca Ibias. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.000.182/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar a notícia trazida pela vereadora Laura Tais Machado informando sobre suposta destinação de veículo novo, que seria adquirido para transportar animais, em desrespeito ao Decreto n. 16619, para outra finalidade. . INVESTIGADO(S): Município do Rio Grande. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.000.523/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar a ausência de transparência adequada dos gastos COVID pelo Município do Rio Grande/RS, Poder Executivo Municipal, especialmente por ausência de atendimento aos mecanismos do LICITACON. . INVESTIGADO(S): Município do Rio Grande. LOCAL DO FATO: Rio Grande/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00909.000.113/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: Contratação irregular, desvio de função e nepotismo por parte do servidor FRANCIS DALTO SCHWALBERT, o que configuraria improbidade administrativa por ofensa ao princípio da moralidade. INVESTIGADO(S): Celso Gobbi. LOCAL DO FATO: Município de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00909.000.112/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: Contratação irregular, desvio de função e nepotismo por parte do servidor MÁRCIO LEANDRO KEMFER e desvio de função por parte de IVANOR BORGES DOS SANTOS, o que configuraria improbidade administrativa por ofensa ao princípio da moralidade. INVESTIGADO(S): Celso Gobbi. LOCAL DO FATO: Município de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00909.000.111/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: 1. Contratação irregular de servidores públicos, burlando a necessidade de concurso público nos cargos de operários, serventes, motoristas e operadores, o que configura ato de improbidade administrativa por ofensa ao princípio constitucional do concurso público;. INVESTIGADO(S): Celso Gobbi. LOCAL DO FATO: Município de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00909.000.110/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: Utilização indevida de servidor público em benefício próprio do agente público, ato de improbidade administrativa que causa enriquecimento ilícito, praticado pelo Prefeito do Município de Colorado, ao convocar o Secretário de Obras, Antônio Carlos de Oliveira, para ser seu motorista particular durante pedido de afastamento de 25 de novembro até 06 de dezembro de 2019. INVESTIGADO(S): Celso Gobbi. LOCAL DO FATO: Município de Colorado. CAO comunicado:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00909.000.109/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: 1. Apropriação de verba pública e desvio de dinheiro público que entra no caixa do Centro Social Esportivo de Colorado, inclusive mediante utilização de caixa dois, ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito e que seria praticado por ALISSON SCKENKEL, CELSO GOBBI (Prefeito), DELONEI PEREIRA DA SILVA (Vice-Prefeito) e PAULO ROGÉRIO TRAMONTINI VALÉRIO. INVESTIGADO(S): ALISSON SCKENKEL, Celso Gobbi, DELONEI PEREIRA DA SILVA, Paulo Rogério Tramontini Valério. LOCAL DO FATO: Município de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.000.753/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Araujo Simões. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: solicitação de audiência: desafetação de áreas Balneário Petrópolis. Em 2013 tramitou o RD.00914.00937/2013. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Torres.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de junho de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2860

CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de Junho de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO N. 32/2020**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2020, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

**ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** 00711.000.094/2020,  
00711.000.252/2019, 00711.000.260/2019,  
00723.000.630/2019, 00728.000.254/2019,  
00734.000.258/2019, 00747.000.081/2019,  
00751.000.141/2019, 00761.000.010/2018,  
00761.000.169/2017, 00761.000.174/2018,  
00762.000.011/2019, 00762.000.241/2019,  
00770.000.048/2019, 00771.000.395/2019,  
00783.000.052/2019, 00802.000.126/2019,  
00802.000.389/2019, 00802.000.414/2019,  
00802.000.415/2019, 00802.000.770/2019,  
00802.001.102/2019, 00802.001.430/2019,  
00806.000.225/2019, 00819.000.255/2018,  
00832.000.205/2020, 00832.000.371/2020,  
00832.002.320/2019, 00832.002.332/2019,  
00832.002.337/2019, 00832.002.344/2019,  
00833.000.080/2020, 00876.000.826/2019,  
00877.000.285/2019, 00893.000.159/2017,  
00894.000.002/2019, 00901.000.633/2019,  
00903.000.138/2019, 00903.000.155/2019,  
00922.000.659/2019, 00922.000.842/2019,  
00929.000.132/2020, 00935.000.074/2019,  
00935.000.081/2019, 00936.000.014/2017,  
00945.000.064/2020, 00945.000.098/2017,  
00945.000.362/2019, 00950.000.126/2019,  
01175.000.284/2019, 01177.000.619/2019,  
01177.001.510/2019, 01233.000.024/2016,  
01233.000.077/2020, 01304.001.332/2019,  
01304.002.498/2017, 01411.000.006/2018,  
01413.000.018/2019, 01413.000.242/2019,  
01413.000.504/2019, 01413.001.000/2018,  
01413.001.237/2018, 01500.000.277/2019,  
01508.000.028/2019, 01508.000.151/2019,  
01536.000.028/2019, 01536.000.153/2018,  
01538.000.540/2018, 01538.000.710/2019,  
01540.000.224/2018, 01544.000.452/2018,  
01544.001.202/2018, 01583.000.072/2018,  
01585.000.465/2018, 01589.000.128/2019,  
01591.000.751/2019, 01593.001.227/2019,  
01593.001.917/2019, 01595.000.275/2018,  
01595.000.288/2018, 01595.000.294/2017,  
01597.000.220/2019, 01600.000.338/2018,  
01604.000.049/2020, 01606.000.319/2019,

01610.000.582/2019, 01610.001.447/2019,  
01612.000.133/2018, 01612.000.624/2019,  
01614.000.016/2018, 01614.000.053/2019,  
01614.000.073/2018, 01616.000.011/2018,  
01616.000.257/2019, 01616.000.435/2019,  
01618.001.700/2019, 01623.000.061/2019,  
01623.000.218/2018, 01623.000.487/2017,  
01623.000.799/2019, 01623.001.253/2018,  
01625.000.434/2018, 01625.000.704/2019,  
01625.000.728/2018, 01629.000.613/2018,  
01631.000.015/2020, 01631.001.979/2018,  
01631.002.095/2018, 01631.002.514/2018,  
01633.000.063/2017, 01633.000.177/2019,  
01633.000.463/2018, 01633.000.479/2019,  
01633.000.563/2018, 01633.000.723/2018,  
01633.000.903/2019, 01636.000.067/2019,  
01636.000.311/2018, 01636.000.983/2019,  
01636.001.523/2019, 01636.001.908/2019,  
01644.000.297/2019, 01646.000.056/2018,  
01646.000.242/2019, 01646.000.655/2019,  
01650.000.544/2018, 01650.000.603/2018,  
01650.000.622/2018, 01650.000.682/2019,  
01650.000.718/2017, 01650.000.773/2019,  
01650.000.886/2019, 01650.000.929/2019,  
01652.000.195/2017, 01652.000.569/2019,  
01654.000.061/2018, 01654.000.135/2016,  
01654.000.381/2019, 01656.000.274/2019,  
01658.000.071/2018, 01658.000.503/2018,  
01684.000.064/2018, 01686.000.173/2019,  
01686.000.272/2017, 01686.000.620/2019,  
01688.000.031/2019, 01688.000.206/2019,  
01688.000.262/2019, 01690.000.410/2017,  
01694.000.251/2019, 01700.000.152/2018,  
01700.000.450/2017, 01702.000.059/2019,  
01702.000.372/2019, 01702.000.677/2019,  
01706.000.366/2019, 01710.000.015/2019,  
01712.000.015/2018, 01712.000.164/2018,  
01718.000.031/2019, 01718.000.105/2019,  
01722.000.305/2019, 01728.000.088/2017,  
01728.000.286/2018, 01730.000.039/2020,  
01730.000.052/2019, 01738.000.103/2019,  
01742.000.148/2018, 01742.000.174/2018,  
01744.000.349/2018, 01744.000.528/2018,  
01746.000.103/2017, 01756.000.034/2016,  
01764.000.221/2019, 01766.000.177/2019,  
01766.000.812/2019, 01768.000.064/2017,  
01770.000.434/2018, 01770.000.458/2019,  
01770.000.491/2019, 01774.000.033/2018,  
01778.000.274/2018, 01778.000.415/2019,  
01778.000.511/2017, 01796.000.138/2019,  
01802.000.001/2017, 01802.000.732/2018,  
01802.000.865/2019, 01802.001.117/2019,  
01806.000.084/2016, 01806.000.135/2017,  
01806.000.255/2017, 01806.000.344/2017,  
01806.000.464/2018, 01806.000.564/2019,  
01806.000.582/2019, 01816.000.171/2019,  
01820.000.142/2019, 01820.000.403/2019,  
01824.000.152/2018, 01824.000.318/2018,  
01824.000.375/2018, 01864.000.019/2019,  
01864.000.343/2019, 01870.000.035/2019,  
01870.000.262/2017, 01872.000.042/2019,

